

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2022 - D



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E A EMPRESA CLAUDIO JOSE SANTANA.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, Sn, centro, Caturama/Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Eraldo Felix da Silva, portador da cédula de identidade nº 4625608 SSP/BA, CPF 019.835.034-10, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **CLAUDIO JOSE SANTANA**, inscrita no **CNPJ nº. 08.605.913/0001-43**, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 74-A, Centro, Bom Jesus da Lapa - Bahia, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Claudio José Santana**, portador da cédula de identidade RG nº. 08.277.382-34 SSP/BA e CPF nº. 975.896.675-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02-2022, proveniente do Processo de Dispensa de Licitação nº 002-2022-D, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e de forma subsidiária a Lei Estadual 9.433/05, de 01 de março de 2005, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 - Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Software web (licença de uso) que atendam as legislações específicas e às normativo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como sua instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento aos usuários do Sistema de Gestão Pública e Contabilidade Pública; Gestão Fiscal e Financeira; Implantação e manutenção do Portal da Transparência de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e dispositivos acrescidos pela Lei Complementar nº 131/2009, destinados a atender as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor, pelo período de 12 (doze) meses após a vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Parmairim.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2025, estendendo-se até 01 de fevereiro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma conjunta, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e os preços atuais serão mantidos durante a vigência deste aditivo.

4.2 - Os serviços pactuados são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.3-Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES:

5.1 - Fica mantido o valor global constante no Contrato originários, assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

5.2 - Como não há alteração de valores neste Terceiro Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo que originou o contrato, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

AÇÃO: 2.001 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS- RATEIO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500 Rateio

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1 - Como fiscal de contrato, no uso de suas atribuições legais, fica designado o Secretário Executivo do CDS Bacia do Paramirim: Leonardo Costa Santos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos e para todos os efeitos legais.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento do segundo termo de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caturama/BA, 29 de janeiro de 2025.



Eraldo Felix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Assinado de forma digital por
ERALDO FELIX DA
SILVA:01983503410
Dados: 2025.01.29 16:01:12 -03'00'

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM
ERALDO FELIX DA SILVA
PRESIDENTE



CLAUDIO JOSÉ SANTANA
Claudio José Santana
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: